



TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-029, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma contratação satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Tucuruí, e por conveniência administrativa. A readequação do objeto, esta se entenda como a melhor definição dos itens licitados e das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida no Pregão Eletrônico SRP 8/2022-029.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos e aquisições que não atenderiam a real demanda da Administração Pública visando isso a Secretaria deve readequar o termo e publica-lo novamente.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO -
CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rei. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:

TJ-SP • Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451 Data de publicação: 12/03/2014
Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...

TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)
Data de publicação: 19/04/2012

Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PALACETE JONES WILLIAN DA SILVA GALVÃO



DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do objeto da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo licitatório, nos termo da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

TUCURUÍ/PA, 21 de Abril de 2022

TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso

Irene Elias
Rodrigues

Assinado de forma digital
por Irene Elias Rodrigues
Dados: 2022.04.14
13:02:11 -03'00'

IRENE ELIAS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

